



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 040/2020.**

AO PROJETO DE LEI N° 1018/2020, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO PARA O SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a matéria acima mencionada, vimos que a mesma é de grande importância pois permite a criação de aporte financeiro, como forma de custear despesas administrativas do SERRA PREVI.

As despesas tem base legal, e está dentro da capacidade do município, sendo que no ano em curso será de 3%, para cobrir os meses anteriores a vigência da lei e 1.5% nos anos futuros.

Estes valores estão dentro das capacidades do município e serão incluídos nas programações orçamentárias, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 17 de Junho de 2020.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 040/2020.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1018/2020, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO PARA O SERRA PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a matéria acima mencionada, vi que a mesma é de grande importância para garantir condições futuras ao Instituto dos Servidores, com suas manutenções de despesas administrativas e beneficiárias.

Os valores são legais e não irão causar prejuízos financeiros ao município, assim sou de parecer favorável.

**Sala das comissões
Em, 17 de Junho de 2020.**

**ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR**